

BIODIREITO NA ATUALIDADE

JOSÉ FRANKLIN DE SOUSA

Pós-graduado pela PUC-SP em Direito Processual
Civil
e Direito do Consumidor

O autor é advogado em São Paulo e Fortaleza. Graduado e pós-graduado pela PUC-SP. Especialista em Direito Processual Civil e Direito do Consumidor. Publicou as seguintes obras, todas pela Editora J. H. Mizuno: Elementos da Ação Cautelar, Responsabilidade Civil e Intervenção de Terceiros e Coisa Julgada.

BIODIREITO NA ATUALIDADE

ÍNDICE

1. Conceito e evolução histórica.....	5
2. Dignidade da pessoa humana e a mudança de sexo.....	34
3. Bioética, biodireito e meio ambiente.....	57
4. Eutanásia e o biodireito.....	91
5. Disforia de gênero.....	157
6. O reconhecimento da identidade de gênero.....	165
7. Transexualismo e as relações jurídicas.....	222
8. A alteração do registro civil como fator de inclusão social.....	239
9. A vida, a liberdade e o aborto.....	249
10. Nome: transexual e travesti.....	257
11. Dignidade da pessoa humana e a mudança de sexo.....	265
12. Biodireito e transgeneridade na educação.....	286
13. Biodireito e bioética.....	295
14. Biodireito e a dignidade humana.....	339
15. Os princípios constitucionais no Biodireito.....	349
16. Transexualismo e o direito de mudar.....	353
17. Biodireito como disciplina autônoma.....	386
18. Aborto e o biodireito.....	403
19. Genes humanos o biodireito e a bioética.....	433
20. Biodireito e transexualidade.....	523

21. Biodireito e direito à vida.....	540
22. Biodireito e misoginia.....	564
23. Biodireito e biotecnociência.....	590
Bibliografia.....	602

BIODIREITO NA ATUALIDADE

1. Conceito e evolução histórica.

O Biodireito é o ramo do Direito Público que se associa à bioética, estudando as relações jurídicas entre o direito e os avanços tecnológicos conectados à medicina e à biotecnologia, tais como, peculiaridades relacionadas ao corpo e à dignidade da pessoa humana.

A história da humanidade sem sombra de dúvida esta entrelaçada com a história da natureza. Nesse sentido, desde o momento que a humanidade passou a dominar os recursos naturais, utilizando-o como matéria prima para a produção de seus próprios bens foi necessário a regulamentação jurídica para minimizar eventuais danos a natureza.

Com a nova fase do desenvolvimento do século XX e XXI, a biotecnologia ganhou contorno antes nunca visto na história da humanidade, pois antes, mais especificamente com a revolução industrial, o desenvolvimento estava pautado em transformar a matéria prima em bens industrializados. Nesse sentido, a grande preocupação do direito era minimizar a exploração de forma exacerbada e evitar que os dejetos industriais sejam descartados de qualquer forma.

Com o avanço das novas tecnologias dos séculos XX e XXI, aumenta ainda mais a preocupação jurídica com o meio ambiente e conseqüentemente com a humanidade. Pois, além das possíveis degradações ambientais já conhecidas, as novas técnicas trás um novo questionamento: até onde é possível o desenvolvimento humano. Para responder essa questão surge o biodireito com o objetivo de colocar parâmetros, os quais visam compatibilizar o desenvolvimento social, o respeito ao meio ambiente e a dignidade da pessoa humana.